



02-2209

GABINETE DO VEREADOR SUBTENENTE MACEDO - PROS

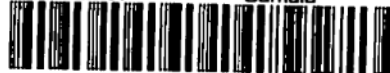
PROTOCOLISTA

SÚMULA



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Process Súmula



000000000000000016733

A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA



REQUERIMENTO Nº _____ /2022

SÚMULA Nº 97 /2022.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 11/2013.
SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2022 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 29 de Setembro de 2022.

Marcelo Antonio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO
CERTIFICA:**

Proposição: Súmula nº 97/2022 – Subtenente Macedo

PROJETO DE LEI: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DENOMINA PARQUE MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, A ÁREA LOCALIZADA NA QUADRA 16, DO CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação digital constante na rede: BIBLIOTECA (\10.1.1.100))

Lei 596/1988 - autoriza a aprovação do loteamento e conjunto habitacional denominado "Governador Parigot de Souza" e dá outras providências.

Lei 1203/1998 – Denomina Parque Municipal Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, a área localizada na quadra 16, do Conjunto Habitacional Governador Parigot de Souza.

Lei 2815/2011 - Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Lei 4039/2019 - Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de corrupção, improbidade, crimes contra a pessoa, e dá outras providências.

Lei Orgânica do Município de Campo Mourão.

Lei Complementar 59/2019 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Decreto 594/1993 – Cria e denomina o Parque Municipal do Conjunto Parigot de Souza e dá outras providências.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI).
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b).





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87301-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



- () Já transformado "integralmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- (X) Já transformado "parcialmente" em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
- () A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de setembro de 2022.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GODOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
29/09/2022 15:54:35
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 97/2022 de Aatoria do Vereador Subtenente Macedo, PROJETO DE LEI: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DENOMINA PARQUE MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, A ÁREA LOCALIZADA NA QUADRA 16, DO CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA. OBJETIVO: ALTERAR A DENOMINAÇÃO PARA PARQUE MUNICIPAL VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO (TUCANO). (Processo digital nº 1370/2022).
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
04/10/2022 08:51:09

JADIR SOARES

Presidente



ZF/DGA

Campo Mourão, 03 de Outubro de 2022.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 687/2022
Ref.: SÚMULA Nº 97/2022
ORIGEM: VEREADOR SUBTENENTE MACEDO.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Subtenente Macedo apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **97/2022** - Processo Digital nº 1370/2022 - que registra **Projeto de Lei**: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DENOMINA PARQUE MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, A ÁREA LOCALIZADA NA QUADRA 16, DO CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 29 de setembro de 2022.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 29 de setembro de 2022, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 29 de setembro de 2022, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 596/1988, Lei 1203/1998, Lei 2815/2011, Lei 4039/2019, Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, Lei Complementar 59/2019, Decreto 594/1993 e Resolução 11/2013.

Em 04 de outubro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de alterar dispositivos da Lei nº 1203 de 28 de dezembro de 1998, que denominou Parque Municipal Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, a área localizada na



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-200
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



quadra 16, do conjunto Habitacional Governador Parigot de Souza no Município de Campo Mourão.

Fatos postos, em que pese à atitude nobre do Vereador, o Parque Municipal com o nome Governador Pedro Viriato Parigot de Souza já é tradicional no Município de Campo Mourão, pelo que sua alteração é vedada pela Lei 2815/2011. senão vejamos:

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

(...)

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

Não obstante, o nome Governador Pedro Viriato Parigot de Souza já é consagrado e incorporado ao Parque Municipal, desde 1993, conforme aponta o Decreto 594/1993, constituindo-se ainda referência geográfica.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-280
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula, considerando o nome “Governador Pedro Viriato Parigot de Souza” já ser aprovado e incorporado ao Parque Municipal, sendo já consagrado tradicionalmente em Campo Mourão, além de constituir referência geográfica, nos ditames da Lei 2815/2011.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 04 de outubro de 2022.

Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer Jurídico nº.687/2022 em que a Diretoria Jurídica se manifesta *contrária* à apresentação da Súmula nº 97/2022 de Autoria do Vereador Subtenente Macedo - PROJETO DE LEI: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1203 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE DENOMINA PARQUE MUNICIPAL GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, A ÁREA LOCALIZADA NA QUADRA 16, DO CONJUNTO HABITACIONAL GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA. OBJETIVO: ALTERAR A DENOMINAÇÃO PARA PARQUE MUNICIPAL VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO (TUCANO). (Processo Digital nº 1370/2022).

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.



Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
05/10/2022 15:40:35

JADIR SOARES

Presidente

Campo Mourão, 05 de Outubro de 2022.

ZF/DGA

ESTE DOCUMENTO FÓRMOU EM 05/10/2022 ÀS 15:41 HORAS
PARA CONFIRMAR A ASSINATURA DIGITAL DO VEREADOR JADIR SOARES
POR JADIR SOARES 00601791983 - (006.017.919-83) EM 05/10/2022 15:41

